



*Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C E P 13450

00084

LEI Nº 1586 DE 10 DE OUTUBRO DE 1984.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através / da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, / objetivando a construção e/ou ampliação / de redes coletoras de esgoto sanitário / e/ou ampliação de redes coletoras de esgo to sanitário e/ou da rede de distribuição de água e dá outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa / Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São / Paulo - SABESP, convênio para construção e/ou melhoria dos serviços de abastecimento de água e/ou serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cr\$ 25.000.000/ (vinte e cinco milhões de cruzeiros) cabendo a Prefeitura/ do Município de Santa Bárbara d'Oeste participar com idêntico valor.

Art. 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da / SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Art. 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá de 3,5% (três e meio por cento) do valor /

....



*Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C E P 13450

00085

total do Convênio, isto é, Cr\$ 875.000 (oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de Outubro de 1984.

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal